



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1761/05, de 09 de março de 2005**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 23.116,04 (vinte e três mil cento e dezesseis reais e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.2.027	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	03704	13.718,18
3.3.50.43	Subvenções Sociais	03703	5.615,80
0603.08.241.0021.2.025	Programa de Assistência ao Idoso		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	03702	1.620,00
0603.08.242.0023.2.026	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	03701	2.162,06
<b>TOTAL</b>			<b>23.116,04</b>

**Art. 2º )** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades e nos restos a receber constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2004, os quais discriminamos no quadro a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>CÓDIGO DA FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR DO SALDO EM 31.12.2004</b>
03704	CONV. MPAS/SEAS: PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Exercícios Anteriores	13.718,18
03703	CONV. MPAS/SEAS: Programa Creche e Manutenção – Exercícios Anteriores	5.615,80
03702	CONV. MPAS/SEAS – Apoio a Pessoa Idosa – Exercícios Anteriores	1.620,00
03701	CONV. MPAS/SEAS: Pessoa Portadora de Deficiência – Exercícios Anteriores	2.162,06
TOTAL		23.116,04

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2005.

  
PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Tec. em Contabilidade – CRC 25.365